

EDITAL SEDU Nº 27/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL DE AUTORES ESPÍRITO-SANTENSES.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – SEDU, considerando as ações de fortalecimento da Política de Cooperação entre Estado e Municípios no âmbito do Programa Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes - e atendendo à necessidade de fomentar a produção literária infantil no Estado, torna pública a abertura do processo para inscrições de obras de literatura Infantil de autores espírito-santenses e/ou residentes no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, três anos, destinadas à Educação Infantil e aos anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) do ensino fundamental das escolas públicas que integram a rede estadual de ensino e as redes dos municípios que assinaram o Termo de Adesão ao Paes, para análise e seleção.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a convocação para o processo de inscrição de obras de literatura infantil de autores espírito-santenses e/ou residentes há três anos, no mínimo, no Estado do Espírito Santo, destinadas aos estudantes da Educação Infantil e anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) – das escolas que integram a rede pública estadual e das redes públicas de educação municipais que aderiram ao Paes, objetivando a análise e seleção de títulos de literatura infantil de autores espírito-santenses com vistas à aquisição – em consonância com a demanda – pela Secretaria de Estado da Educação.

1.2. As obras selecionadas por este Edital serão objeto de análise de uma comissão constituída por esta Sedu para a obtenção inicial dos 20 primeiros títulos classificados e, à medida que houver a expansão do Programa Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo – Paes, a aquisição de outros títulos qualificados.

1.3. Inicialmente, será adquirido, para cada escola das redes estadual e municipais, integrantes do Paes, com turmas de Educação Infantil e 1º, 2º, 3º, 4º, 5º anos do ensino fundamental, 01(um) exemplar de cada um dos 20 (vinte) primeiros títulos selecionados, sendo 10 (dez) da primeira categoria e 10 (dez) da segunda categoria, perfazendo um total de 2885 exemplares (por título) a serem distribuídos para as unidades escolares.

1.4. Efetivando-se a negociação, a Sedu formalizará o contrato com os editores e/ou distribuidores com base na Lei 8.666/93.

2. DO OBJETIVO

Constitui-se objetivo a seleção de obras de literatura infantil para subsidiar as práticas docentes e facilitar o acesso à leitura para as crianças beneficiadas pelo Paes.

3. DA INSCRIÇÃO E DE SEUS PROCEDIMENTOS

3.1. Somente serão aceitas inscrições de obras cuja última edição tenha sido publicada a partir do ano 2000.

3.2. Poderá ser inscrita apenas uma obra de cada autor por categoria.

3.3. Serão aceitas, ainda, inscrições feitas por editoras e livrarias, desde que atendam ao **subitem 3.2**.

3.4. Na hipótese de inscrição de mais de duas obras por autor, será considerada apenas aquelas que, em ordem cronológica e numérica de protocolo, tiverem sido as duas primeiras inscritas.

3.5. No ato da inscrição, os participantes deverão entregar:

I. Três exemplares da obra inscrita, embalados e identificados, externamente, com título, editora e categoria (indicação da faixa etária e/ou do ano do ensino fundamental).

a) A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ter todos os exemplares iguais e a mesma edição informada na inscrição.

b) Não serão aceitos “bonecas” ou protótipos do livro.

II. Um envelope contendo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida com a categoria a que se destina a obra, nome completo do autor, endereço residencial, telefones para contato, endereço eletrônico, título da obra, editora, edição/ano, valor de capa da obra inscrita, sinopse da obra, local, data e assinatura (Anexo I).

b) Os dados registrados na inscrição das obras deverão estar em conformidade com os constantes no contrato de edição e nos livros, inclusive nas capas.

c) Declaração de autoria da obra literária (Anexo II).

d) Cópia de documento oficial de identidade com foto (carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho, carteira de identidade).

e) Declaração de residência preenchida e assinada pelo participante, comprovando que reside no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 03 anos, em caso de não ser espírito-santense (Anexo III).

3.6. Todo material deverá ser colocado em UMA EMBALAGEM ÚNICA (envelope, pacote ou caixa) com a identificação abaixo:

SEDU – Secretaria de Estado da Educação
PAES – Pacto Pela Aprendizagem No Espírito Santo
Edital de convocação para inscrição e seleção de obras de Literatura Infantil de autores espírito-santenses.

Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia - CEP: 29056-085 - Vitória – ES

3.7. Não serão aceitas inscrições que não contenham todos os objetos/documentos indicados no item 3.5, procedendo-se a sua devolução ao autor, após a finalização do processo de que trata este Edital, usando-se o mesmo critério de devolução dos livros que obtiverem parecer desfavorável.

3.8. A obra inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada em nenhum momento das etapas previstas neste edital.

3.9. As inscrições são gratuitas.

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas do dia 27 de abril de 2018 ao dia 28 de maio de 2018.

4.2. As inscrições deverão ser feitas nos dias úteis, das 8h às 18h, diretamente no Setor de Protocolo da SEDU, no térreo, na Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia - CEP.: 29056-085 - Vitória - ES.

4.3. Serão admitidas inscrições pelos Correios, desde que enviadas, exclusivamente, com Aviso de Recebimento (AR), para as quais serão consideradas para a inscrição a data e a hora da postagem.

4.4. Não serão efetivadas as inscrições apresentadas fora do período estabelecido no **subitem 4.1** deste Edital.

4.5. A inscrição no presente processo implica a aceitação das normas deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

5.1. As obras serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Análise de Livros Literários, responsável pela organização do presente Edital, e por pareceristas *ad hoc*, cujas análises serão referendadas pela supracitada Comissão.

5.2. A Comissão de Análise de Livros Literários foi designada, na Portaria nº1341-S de 22 de dezembro de 2017, para a análise das obras inscritas neste Edital.

5.3. Serão selecionadas obras literárias - em verso (tais como poema, quadra, parlenda, cantiga, trava-língua, adivinha) e em prosa (como pequenas narrativas, textos de tradição popular, fábulas, lendas e mitos), livros ilustrados e/ou livros de imagens para crianças e histórias em quadrinhos - adequadas ao desenvolvimento da leitura dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental das referidas redes de ensino.

5.4. Da Caracterização das Obras

5.4.1. Serão aceitas para participar do processo de inscrição e seleção obras de literatura que atendam ao disposto no item 1 e demais critérios deste Edital.

5.4.2. Cada obra deverá ser inscrita em apenas uma das 2 (duas) categorias abaixo especificadas:

I- Categoria 01: obras com níveis de complexidade léxica e sintática adequadas a crianças da Educação Infantil e fase inicial de alfabetização e letramento, atendendo a pequenos leitores que solicitam a presença de um mediador como também ao 1º ano em fase inicial de aprendizagem do sistema alfabético de escrita e de letramento e/ou para a faixa etária de 06 anos, e que se destinam à leitura oral do professor, propiciando aos alunos contato com textos literários mais longos e de maior complexidade, com objetivos de introduzir as crianças na cultura literária da infância e de desenvolver o interesse e gosto pela leitura de fruição.

II- Categoria 02: obras com níveis de complexidade léxica e sintática adequados a crianças em fase de aquisição de autonomia de leitura e escrita; voltadas para os alunos do 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental e/ou para a faixa etária de 07 a 10 anos, e que se destinam à leitura oral do professor, propiciando aos alunos contato com textos literários mais longos e de maior complexidade, com objetivos de introduzir as crianças na cultura literária da infância e de desenvolver o interesse e gosto pela leitura de fruição.

5.5. Serão aceitas antologias, desde que, dentre os critérios que justificam sua organização, estejam a naturalidade espírito-santense dos autores, considerando-se aqui, inclusive, os residentes há, pelo menos, três anos no Estado, e as categorias de adequação ao público a que se destinam, listadas no **subitem 5.4.2, incisos I e II**.

5.6. Para fins deste Edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

5.7. Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

5.8. Da triagem:

5.8.1. A triagem das obras será realizada em caráter eliminatório, com o objetivo de examinar os aspectos físicos e atributos editoriais das obras inscritas, em conformidade com os requisitos estipulados no edital.

5.8.2. As obras eliminadas na etapa de triagem serão excluídas por não atendimento aos requisitos de admissibilidade estipulados neste edital.

5.8.3. As obras, tanto quanto a documentação, que não atenderem às exigências contidas neste edital serão excluídas.

5.8.4. Havendo contradição entre os dados constantes na documentação, na capa e na ficha catalográfica da obra entregue na fase de inscrição, a obra será excluída.

5.8.5. Na hipótese de a obra ser excluída na etapa da triagem, os motivos da exclusão poderão ser disponibilizados ao editor mediante solicitação formal à SEDU.

5.9. As obras serão avaliadas pela comissão de análise e por pareceristas *ad hoc*, em sessões fechadas e as análises serão referendadas, em seguida, pelos membros da referida Comissão, sendo o resultado final lavrado em ata.

5.10. Cada obra será avaliada por dois membros da Comissão ou pareceristas *ad hoc*, que elaborarão parecer individual, com manifestação favorável ou desfavorável a sua aquisição. Caso haja discrepância entre os pareceres, um terceiro parecerista fará a avaliação.

5.11. A seleção será concluída no prazo de sessenta dias, a contar do encerramento das inscrições.

5.12. A Comissão selecionará os livros inscritos conforme o **subitem 5.4.**, os quais serão avaliados de acordo com os critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação considerará os seguintes critérios:

I. Qualidade do texto – Não obstante o atendimento aos níveis de complexidade léxica e sintática adequados à fase inicial de alfabetização e letramento, as obras devem, além de contribuir para a apropriação de habilidades de leitura, apresentar qualidades textuais e literárias: coerência e consistência das narrativas; trabalho estético com a linguagem nos textos em prosa e em verso; relações claramente estabelecidas entre texto e imagem, nos livros ilustrados, livros de imagens e livros de história em quadrinhos.

II. Avaliação pedagógica da obra – Os temas das obras devem responder aos interesses e às expectativas de crianças entre 0 e 10 anos de idade, e motivar para a leitura literária. São inadequadas obras com fins didatizantes, em que os textos se revelem artificialmente construídos visando apenas objetivos imediatistas do ensinar a ler. Não são também consideradas adequadas obras com fins moralizantes, com preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer natureza. Na composição dos acervos, serão considerados os diferentes contextos socioeconômicos, culturais, ambientais e históricos que constituem a sociedade brasileira e espírito-santense.

III. Projeto gráfico – Tratando-se de obras destinadas a crianças de 0 a 05 anos – Educação Infantil e de 6 a 10 anos, na etapa inicial da alfabetização e letramento até aquisição de leitura autônoma, o projeto gráfico deve apresentar:

- a) capa e contracapa atraentes, que permitam às crianças prever o conteúdo da obra, motivando-as para a leitura;
- b) uso de fontes e corpo de letras, de espaçamento e distribuição espaciais adequados a crianças na fase inicial de alfabetização;
- c) distribuição equilibrada de texto e imagens, com interação entre estas e aquele;
- d) uso de papel adequado à leitura e ao manuseio de crianças na fase inicial de sua introdução ao mundo dos livros;
- e) inserção de informações sobre autor, ilustrador e outras que possam ser necessárias para a contextualização da obra pelos professores.

5.11.1 As obras em verso deverão propiciar a interação lúdica na linguagem poética.

5.11.2 Não serão selecionadas obras que apresentem erros crassos de revisão e/ou impressão.

5.11.3 Não serão aceitas traduções de obras literárias.

5.11.4 Não serão selecionadas obras que apresentem lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

5.11.5 Não serão analisadas as obras que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. Os títulos das obras selecionadas e os nomes de seus autores serão divulgados no site da Sedu (www.sedu.es.gov.br).

6.2. Divulgado o resultado, os pareceres referentes à análise das obras ficarão à disposição do autor para vista, mediante ofício à Sedu, pelo prazo de dois dias, a contar da data de divulgação do resultado.

6.3. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado final da avaliação de sua obra disporá de dois dias para fazê-lo, contados a partir da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme os procedimentos aqui disciplinados.

I- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

II - Recurso cujo teor desprezite a Comissão e seus membros e/ou os pareceristas *ad hoc* será preliminarmente indeferido.

III- Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com este Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição da obra implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.2. Por este Edital serão adquiridos, inicialmente, 20 títulos. As demais obras analisadas que tiverem parecer favorável serão consideradas qualificadas para aquisição futura e comporão um cadastro de reserva técnica.

7.3. A Sedu manterá, por um prazo máximo de 06 (seis meses), um arquivo com os livros analisados que tenham parecer favorável. Após esse período, os livros serão doados para biblioteca/espço de leitura de escola da rede pública estadual.

7.4. Os livros que obtiverem parecer desfavorável ou não atenderem as disposições descritas neste Edital ficarão à disposição dos autores para retirada na Secretaria de Estado da Educação, na Coordenação do Paes – sala 210, no prazo de trinta dias corridos, das 9h às 11h, após a divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, disponibilizados para doação.

7.5. É vedado o uso das informações constantes nos pareceres para divulgação das obras em propagandas, catálogos ou similares.

7.6. Os membros da Comissão de Análise de Livros Literários da SEDU e pareceristas *ad hoc* não poderão participar deste Edital.

7.7. A SEDU fará a aquisição das obras respeitando o que preceitua a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

7.8. O editor que tiver obras selecionadas na etapa de avaliação será devidamente notificado por ofício quando do início da etapa de habilitação para a compra.

7.9. Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e a qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

7.10. A habilitação da obra ocorrerá pela análise da documentação exigida, em conformidade à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regulamenta a legislação sobre direitos autorais.

- 7.10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise de Livros Literários.
7.10.2. Fica reservado à SEDU o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Vitória, 27 de abril de 2018.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria

- Educação Infantil
- 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Nome Completo:

Endereço residencial:

Telefones para contato:

E-mail:

Título da obra:

Editora:

Edição/Ano:

Valor de capa: R\$

Release de Obra (máximo 20 linhas):

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA LITERÁRIA

Eu _____,

RGnº: _____, Órgão Expedidor/UF: _____, e

CPF nº. _____, Estado/UF: _____, declaro para os devidos fins que a obra intitulada _____, inscrita no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL DE AUTORES ESPÍRITO-SANTENSES nº 27, de 26 de de 2018, promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU é de minha autoria.

Estou ciente de que o teor desta declaração é de minha inteira responsabilidade, ciente inclusive das sanções judiciais que poderão advir caso as declarações sejam falsas.

_____ Data: ____/____/2018.

(Cidade/Estado)

Assinatura (s) do (s) Autor (es)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado> desde ____/____/____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Publicação do Edital (DIO ES)	27/04/2018
Data de Inscrição	27/04/2018 a 28/05/2018
Avaliação	29/05/2018 a 27/07/2018
Divulgação dos resultados	30/07/2018
Prazo para Recurso	30 e 31/07/2018
Prazo para análise e emissão de resposta aos Recursos	05 dias